DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 591.100,00 (quinhentos e noventa e um mil e cem reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Política Ambiental

02.012.20.122.0041.2071 ? Manut. do Gabinete da Sec. de Agricultura

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R$ 83.300,00

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R$ 3.800,00

S o m a ..... R$ 87.100,00

02.014 ? Fundo Municipal de Saúde

02.014.10.302.0045.2083 ? Manut. do Func. Postos Saúde e Unidade 24 Horas

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R$ 300.000,00

S o m a ..... R$ 300.000,00

02.015 ? Sec. Mun. de Viação e Serviços Públicos

02.015.15.451.0050.2092 ? Manutenção da Malha Viária Urbana

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R$ 150.000,00

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R$ 54.000,00

S o m a ..... R$ 204.000,00

T O T A L ..... R$ 591.100,00

==========

(Segue/Fls.02)

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.001 ? Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0005.2003 ? Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.35.0000 ? Serviços de Consultoria ? Fonte 1.000..... R$ 60.000,00

02.001.04.122.0005.2005 ? Manut. do Convênio c/ Tribunal de Justiça do PR

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.34.0000 ? Out. Desp. Pes. Dec. Contr. Terc. ? Fonte 1.000 R$ 86.000,00

02.001.04.122.0005.2006 ? Manut. do Convênio c/ Secr. Segurança Pública

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.34.0000 ? Out. Desp. Pes. Dec. Contr. Terc. ? Fonte 1.000 R$ 53.000,00

S o m a ..... R$ 199.000,00

02.005 ? Secretaria Municipal de Administração

02.005.04.122.0020.2015 ? Manute. do Gab. da Sec. de Administração

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R$ 22.000,00

S o m a ..... R$ 22.000,00

02.006 ? Secretaria Municipal de Fazenda

02.006.28.843.0022.0001 ? Amortização e Encargos de Financiamento

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.2.00.00.0000 ? Juros e Encargos da Divida

3.2.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.2.90.21.0000 ? Juros sobre a Dívida p/ Contrato ? Fonte 1.000..... R$ 90.000,00

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.6.00.00.0000 ? Amort. da Dívida / Refinan. da D. A.

4.6.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.6.90.71.0000 ? Princ. da Divida Contr. Resgat. ? Fonte 1.000... R$ 210.000,00

S o m a ..... R$ 300.000,00

02.007 ? Secretaria Municipal de Educação

02.007.12.361.0025.2029 ? Manut. e Aperfeiçoamento Ensino Básico Ofert. Mun.

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.000..... R$ 54.000,00

S o m a ..... R$ 54.000,00

(Segue/Fls.03)

02.009 ? Secretaria Municipal de Cultura

02.009.04.122.0031.2042 ? Manutenção do Gabinete da Sec. de Cultura

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R$ 16.100,00

S o m a ..... R$ 16.100,00

T O T A L ..... R$ 591.100,00

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito